



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

Interessado: COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Vistos, etc.

Trata-se de continuação da consulta formulada pela CRJL acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que pretende conceder reajuste de 14,80% aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal.

Este Departamento Jurídico recomendou à CRJL para que enviasse ofício ao Poder Executivo para que adequasse o RIOF a fim de demonstrar a evolução do impacto na receita corrente líquida do município.

O Poder Executivo atendeu à solicitação e encaminhou um único documento, abrangendo tanto o PL dos profissionais inativos do magistério como também o PL que aumenta o número de cargo de Orientador Educacional, demonstrando que **no ano de 2025 haverá um aumento anual médio de:**

**** R\$12.631,52** (doze mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) em relação ao cargo de Orientador Educacional; e

**** R\$204.667,31** (duzentos e quatro mil seiscientos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) em relação aos inativos do magistério.

Embora o aumento seja expressivo, o RIOF esclarece que não haverá extrapolação aos percentuais máximos de gasto com pessoal.

Vale destacar, por oportuno, que no corrente ano de 2025 ainda não foram fixados os percentuais da recomposição anual dos servidores ativos e não há informações se a aprovação do projeto em tela influenciará ou não nos percentuais da recomposição deste ano e/ou de eventual reajuste real.

De toda forma, não havendo violação aos limites máximos legais, este Departamento Jurídico entende que, juridicamente, o PL nº 01/2025 **está apto** para ser votado pelo Poder Legislativo, ressaltando que o julgamento do mérito das questões aventadas no Projeto, tais como interesse público, realidade local e necessidade, cabe tão somente ao crivo dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de CAFEARA (PR), 24 de fevereiro de 2025.


Leonardo Fregonesi de Moraes
Procurador Jurídico
OAB/SP 307.321